

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.699/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem ônus ao Município de Nova Prata-RS, um veículo ambulância, placas IPK 8730, de propriedade do Município de Protásio Alves-RS.

Parágrafo único – A presente cessão vigorará pelo período de 14 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2023, para atendimento de expressa necessidade do Município de Nova Prata-RS, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso.

**Art. 2º-** As despesas com o combustível durante o período que perdurar a cessão, serão suportadas pelo Município de Nova Prata-RS, cabendo ainda ao Município beneficiado disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo ambulância.

**Art. 3º-** No ato da entrega do equipamento, representante legal do Município beneficiado assinará Termo de Responsabilidade do referido bem, comprometendo-se a utilizá-lo nos termos e finalidades da presente Lei.

**Art. 4º-** As despesas com a manutenção e reparo do veículo, a exceção daquelas previstas no artigo 2º da presente Lei, serão suportadas pelo Município de Nova Prata-RS.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 13 de setembro de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE VEÍCULO**

O Município de Protásio Alves-RS, inscrito no CNPJ número 91.566.885/0001-46, situado na Rua do Poço nº. 488, Bairro Centro, Protásio Alves-RS, através de seu representante legal Prefeito Municipal Senhor Itamar Antônio Girardi, neste ato denominado CEDENTE e, o Município de Nova Prata-RS, inscrito no CNPJ número 91.618.439/0001-38, situado na Avenida Fernando Luzzatto nº. 158, Bairro Centro, Nova Prata-RS, através de seu representante legal Prefeito Municipal Senhor Alcione Grazziotin, neste ato denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.699/2023 de 13 de setembro de 2023, como forma de atuação conjunta, a qual decorre de momento de excepcionalidade, é estabelecido a cessão sem ônus ao Município de Nova Prata-RS, um veículo ambulância, placas IPK 8730 de propriedade do Município de Protásio Alves-RS. A presente cessão de uso vigorará pelo período de 14 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2023. As despesas com combustível, manutenção e reparos com referido veículo são suportadas pelo Município de Nova Prata-RS, durante todo o período que perdurar a cessão. O Município de Nova Prata-RS se responsabiliza por manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo o mesmo restituído ao Município de Protásio Alves-RS quando do término referida cessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 13 de setembro de 2023.

Itamar Antônio Girardi  
Município de Protasio Alves-RS

Alcione Grazziotin  
Município de Nova Prata-RS